



ÍNDICE

Corregedoria Geral	4
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	14
Superintendência de Contratos	33



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membro Parlamentar Suplente

- Alex Sandro (Alex Sandro Nascimento Ribeiro) - REPUBLICANOS
- Eliane Xunakalo (Eliane Rodrigues de Lima) - PT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • ANO XI | N° 2020



- Professor Svirino (Svirino Souza dos Santos) - PSD
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 08/2026/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

CONSIDERANDO o artigo 179 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na investigação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2025676427383 e Anexo nº 2025310045195.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2025676427383 e Anexo nº 2025310045195, reconduzida por derradeiro pela Portaria nº 02/2026/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 1961, de 21/01/2026, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de março de 2026.

Dep. Max Russi

Presidente

Dep. Dr. João

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 936/2026

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor SIDINEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48842, exonerado do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo AP-9, lotado no(a) GAB DEP DR JOÃO, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-10, lotado no(a) GAB DEP DR JOÃO a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



ATO N° 935/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora VIRGINIA PAULA DA SILVA KRAPPER, matrícula nº 46686, exonerada do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo AP-6, lotada no(a) GAB DEP DR EUGÊNIO, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotada no(a) GAB DEP DR EUGÊNIO a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 946/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor MARCIO REIS DA GUIA, matrícula nº 47199, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-6, lotado no(a) GAB DEP FAISSAL, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotado no(a) GAB DEP FAISSAL a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 945/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno



Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor LUCIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 46881, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-3, lotado no(a) GAB DEP WILSON SANTOS, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-5, lotado no(a) GAB DEP WILSON SANTOS a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 944/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor EZITO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 48235, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotado no(a) GAB DEP WILSON SANTOS, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-2, lotado no(a) GAB DEP WILSON SANTOS a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 943/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:



Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora ROBERTA DE CÁSSIA DA SILVA, matrícula nº 47270, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-4, lotada no(a) GAB DEP WILSON SANTOS, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-5, lotada no(a) GAB DEP WILSON SANTOS a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 942/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora MARIA IVANEIDE DAMASCENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 47447, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotada no(a) DEP VALMIR MORETTO, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-4, lotada no(a) GAB DEP VALMIR MORETTO a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 941/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora FABIANA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula nº 50046, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotada no(a) GAB DEP SEBASTIAO REZENDE, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-6, lotada no(a) GAB DEP SEBASTIAO REZENDE a partir de 01/04/2026.



Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 940/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor RODRIGO ALEXANDER NÉO DE CARVALHO, matrícula nº 43950, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-5, lotado no(a) GAB DEP PAULO ARAUJO, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-5, lotado no(a) GAB DEP PAULO ARAUJO a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 939/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor LEONEI SALES PEREIRA, matrícula nº 47640, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-10, lotado no(a) GAB DEP PAULO ARAUJO, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-9, lotado no(a) GAB DEP PAULO ARAUJO a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI



Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 938/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor VICTOR HUGO BATISTA MIRANDA, matrícula nº 50010, exonerado do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo AP-10, lotado no(a) GAB DEP THIAGO SILVA, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-7, lotado no(a) GAB DEP THIAGO SILVA a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 937/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora ISABEL QUEIROZ DE SOUZA BORGES DOS REIS, matrícula nº 46654, exonerada do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo AP-1, lotada no(a) GAB DEP NININHO, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-3, lotada no(a) GAB DEP NININHO a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



ATO N° 954/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor SERGIMAR VIEIRA MARQUES, matrícula nº 48590, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-8, lotado no(a) GAB DEP CHICO GUARNIERI, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-9, lotado no(a) GAB DEP CHICO GUARNIERI a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 953/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora ERICA BOMFIM ALMEIDA, matrícula nº 49803, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-4, lotada no(a) GAB DEP CHICO GUARNIERI, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotada no(a) GAB DEP CHICO GUARNIERI a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 952/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno



Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora MARCIA REGINA ROSA DA SILVA, matrícula nº 49725, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-5, lotada no(a) GAB DEP BETO DOIS A UM, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-2, lotada no(a) GAB DEP BETO DOIS A UM a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 951/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora AMANDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 47862, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-5, lotada no(a) GAB DEP BETO DOIS A UM, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-8, lotada no(a) GAB DEP BETO DOIS A UM a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 950/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:



Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora LENICE SANTANA BALEEIRO, matrícula nº 49742, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotada no(a) GAB DEP GILBERTO CATTANI, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-3, lotada no(a) GAB DEP GILBERTO CATTANI a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 949/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora AMARILLES FABIOLA ALMEIDA SILVA, matrícula nº 49171, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotada no(a) GAB DEP FAISSAL, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-3, lotada no(a) GAB DEP FAISSAL a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO Nº 948/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, da servidora LUANA CRISTINA BATISTEL, matrícula nº 50079, exonerada do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-1, lotada no(a) GAB DEP GILBERTO CATTANI, e nomeada para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo APG-7, lotada no(a) GAB DEP GILBERTO CATTANI a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

ATO N° 947/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno

Considerando: o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

Considerando: o Art.19, § 1ª e § 2ª da Resolução Administrativa nº34/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a alteração do cargo em comissão, do servidor JONATHAN GONÇALO ZULIANI ROSA, matrícula nº 47268, exonerado do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-9, lotado no(a) GAB DEP FAISSAL, e nomeado para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo AP-8, lotado no(a) GAB DEP FAISSAL a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

PORTARIA N° 114/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO SILVA DA SILVA, matrícula nº 41004, 5 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026, nos termos do artigo nº 231 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 576/2026, de 17 de abril de 2026, do ISSSPL, e Protocolo nº 2026922951663, de 13/04/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de abril de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 11.138, DE 2025.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Juliano Rasquin Shessarenko.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Juliano Rasquin Shessarenko.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.139, DE 2026.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário à Senhora Ida Beatriz de Arruda Machado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário à Senhora Ida Beatriz de Arruda Machado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.140, DE 2026.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Ricardo Figueiredo de Arruda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Ricardo Figueiredo de Arruda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.141, DE 2026.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Mario Roberto Candia de Figueiredo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Mario Roberto Candia de Figueiredo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.142, DE 2026.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Marco Túlio Duarte Soares.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Marco Túlio Duarte Soares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.143, DE 2026.

Autor: Deputado Silvano Amaral

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Lúcia Firmo da Costa.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Lúcia Firmo da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.144, DE 2026.

Autor: Deputado Silvano Amaral

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Marli Chiarani.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Marli Chiarani.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.145, DE 2026.

Autor: Deputado Silvano Amaral

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Antônio Schneider.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Antônio Schneider.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.146, DE 2026.

Autor: Deputado Silvano Amaral

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João de Castilho Cacao.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor João de Castilho Cacao.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11.147, DE 2026.

Autor: Deputado Silvano Amaral

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lauro Mota dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Lauro Mota dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Dejamir Souza Soares no cargo de Deputado Estadual da Vigésima Legislatura.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour da Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, em razão de vaga havida com a licença do Deputado Juca do Guaraná, nos termos do art. 32, inciso II, da Constituição Estadual c/c art. 52 do Regimento Interno, foi convocado para prestar compromisso e tomar posse na Vigésima Legislatura, como determina o art. 46 do Regimento Interno, o Senhor Dejamir Souza Soares, diplomado suplente de Deputado Estadual pelo partido "Movimento Democrático Brasileiro", conforme Ata Geral da Eleição de 2022, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT. Abertos os trabalhos, foi solicitado ao empossado a entrega dos documentos exigidos por lei. Sua Senhoria entregou sua Declaração de Bens e o Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral. Cumpridas as formalidades legais, a Presidência convidou o empossado para, de pé, com a mão direita espalmada sobre o coração, em conformidade com o art. 9º do Regimento Interno, proferir o seguinte juramento: "Prometo desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi outorgado pelo povo mato-grossense, guardar a Constituição Federal e a Estadual e servir a minha Pátria, promovendo o bem geral do Estado de Mato Grosso". Ato contínuo, a Presidência declarou empossado no cargo de Deputado Estadual o Senhor Dejamir Souza Soares, que recebeu os cumprimentos da Presidência, dos Senhores Deputados presentes e convidados. Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno, foi lavrado o presente termo de posse, que será assinado pela Mesa Diretora e pelo Deputado empossado.



as) Presidente *em exercício* - Deputado Wilson Santos

as) 1º Secretário *ad hoc* - Deputado Carlos Avallone

as) 2º Secretário *ad hoc* - Deputado Chico Guarnieri

Empossado: as) Dejamir Souza Soares (MDB)

RESOLUÇÃO Nº 1.542, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, da propriedade denomina Fazenda Pereira, com área de **330,5617** (trezentos e trinta hectares, cinquenta e seis ares e dezesseis centiares), da matrícula nº 2.232, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2023/09527, em nome de Valdemir Pereira da Costa.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Lontrinha, de posse de Flávio Alves Godoy, nos marcos ADR-M-2527 a ADR-M-1981;

II - a sul: divisa com, Fazenda Pulo do Gato, de posse de Adalberto Navair Diamante, nos marcos ADR-M-1968 a ADR-M-1951; III - a leste: a leste, divisa com Córrego Lontrinha, nos marcos ADR-M-1981, E52-P-1275, E52-P-1276, E52-P-1277, E52-P-1278 E52-P-1279, E52-P-1280, E52-P-1281, E52-P-1282, E52-P-1283, E52-P-1284, E52-P-1285, E52-P-1286, E52-P-1287, E52-P-1288, E52-P-1289, E52-P-1290, E52-P-1291, E52-P-1292, E52-P-1293, E52-P-1294, E52-P-1295, E52-P-1296, E52-P-1297, E52-P-1298, E52-P-1299, E52-P-1300, E52-P-1301, E52-P-1302 a ADR-M-1968;

IV - a oeste: divisa com Estrada Vicinal Santa Rita, nos marcos ADR-M-1951 a ADR-M-2527.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.543, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, da propriedade denominada Fazenda Virginia - Parte B, com área total para regularização de 27,8628 hectares (vinte e sete hectares, oitenta e seis ares e vinte e oito centiares), da matrícula nº 13.531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/05007, em nome de Juliana Baldo Nogueira.



Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Vovô Davi - Parte B, posse de Gustavo Baldo, nos marcos AQA-M-4384 a AQA-M-4523;

II - a sul: divisa com o Ribeirão Beija-Flor, nos marcos AQA-M-4522 a AQA-V-3658; III - a leste: divisa com a Fazenda Virginia - Parte A, posse de Juliana Baldo Nogueira, nos marcos AQA-M-4523 a AQA-M-4522; IV - a oeste: divisa com o Ribeirão Beija-Flor, nos marcos AQA-V-3658, AQA-V-3659, AQA-V-3660, AQA-V-3661, AQA-V-3662, AQA-V-3663, AQA-V-3664, AQA-V-3665, AQA-V-3666, AQA-V-3667, AQA-V-3668, AQA-V-3669, AQA-V-3670, AQA-V-3671, AQA-V-3672, AQA-V-3673, AQA-V-3674, AQA-V-3675, AQA-V-3676, AQA-V-3677, AQA-V-3678, AQA-V-3679, AQA-V-3680, AQA-V-3681, AQA-V-3682, AQA-V-3683, AQA-V-3684, AQA-V-3685, AQA-V-3686, AQA-V-3687, AQA-V-3688, AQA-V-3689, AQA-V-3690, AQA-V-3691, AQA-V-3692, AQA-V-3693, AQA-V-3694, AQA-V-3695, AQA-V-3696, AQA-V-3697, AQA-V-3698, AQA-V-3699, AQA-V-3700, AQA-V-3701, AQA-V-3702, AQA-V-3703, AQA-V-3704, AQA-V-3705 a AQA-M-4384.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.544, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Colniza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Colniza, da propriedade denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida, com área total para regularização de 99,1926 hectares (noventa e nove hectares, dezenove ares e vinte e seis centiares), da matrícula nº 1.512, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/11766, em nome de Gideão Rosa Bertuzzi.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Pica Pau Amarelo, posse de Rosimari Ferreira, nos marcos AIY-M-6206 a IQHG-M-0360;

II - a sul: divisa com Sítio Rosa, posse de Jaisson Rosa Bertuzzi, nos marcos IQHG-M-0361 a XFYQ-M-775; III - a leste: divisa com o Sítio Nunes, nos marcos IQHG-M-0360 a IQHG-M-0361; IV - a oeste: divisa com Sítio Sol Nascente, posse de Rosimari Ferreira Martins, nos marcos XFYQ-M-775 a AIY-M-6547, e divisa com Sítio Pereira, posse de Rosimari Ferreira Martins, nos marcos AIY-M-6547 a AIY-M-6206.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.545, DE 2026

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária



Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município Alta Floresta, da propriedade denominada Fazenda Santa Ana II - Gleba A e B, com área total para regularização de 1.915,4935 hectares (mil novecentos e quinze hectares, quarenta e nove ares e trinta e cinco centiares), sendo Área A com 1.802,5326 hectares (mil oitocentos e dois hectares, cinquenta e três ares e vinte e seis centiares), da matrícula nº 11.435, e Área B com 112,9609 hectares (cento e doze hectares, noventa e seis ares e nove centiares), da matrícula nº 11.435, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/000678, em nome de Agenor Daniel da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Fazenda Santa Ana II - Gleba A - área de 1.802,5326 ha - matrícula nº 11.435

a) a norte: divisa com a Fazenda Encanto da Natureza, matrícula 13.418 nos marcos DP5-V-6775, DPD-M-0505 a DPD-M-0506, e divisa com a Fazenda Santa Ana, posse de Lucineide Parreira Fraga, nos marcos DPD-M-0506, DP5-M-5997, DP5-M-5936, DP5-M-5939, DP5-M-5938, DP5-M-5988, DP5-M-5946, DP5-M-5931, DP5-M-5998, DP5-M-5994 a DP5-M-5944;

b) a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-325, nos marcos DP5-M-5951, DP5-V-6971, DP5-V-6970, DP5-V-6969, DP5-V-6968, DP5-V-6967, DP5-V-6966, DP5-V-6965, DP5-V-6964, DP5-V-6963, DP5-V-6962, DP5-V-6961, DP5-V-6960, DP5-V-6959, DP5-V-6958, DP5-V-6957, DP5-V-6956, DP5-V-6955, DP5-V-6954, DP5-V-6953, DP5-V-6952, DP5-V-6951, DP5-V-6950, DP5-V-6949, DP5-V-6948, DP5-V-6947, DP5-V-6946, DP5-V-6945, DP5-V-6944, DP5-V-6943, DP5-V-6942, DP5-V-6941, DP5-V-6940, DP5-V-6939, DP5-V-6938, DP5-V-6937, DP5-V-6936, DP5-V-6935, DP5-V-6934, DP5-V-6933, DP5-V-6932, DP5-V-6931, DP5-V-6930, DP5-V-6929, DP5-V-6928, DP5-V-6927, DP5-V-6926, DP5-V-6925, DP5-V-6924, DP5-V-6923, DP5-V-6922, DP5-V-6921, DP5-V-6920, DP5-V-6919, DP5-V-6918, DP5-V-6917, DP5-V-6916, DP5-V-6915, DP5-V-6914, DP5-V-6913, DP5-V-6912, DP5-V-6911, DP5-V-6910, DP5-V-6909, DP5-V-6908, DP5-V-6907, DP5-V-6906, DP5-V-6905, DP5-V-6904, DP5-V-6903, DP5-V-6902, DP5-V-6901, DP5-V-6900, DP5-V-6899, DP5-V-6898, DP5-V-6897, DP5-V-6896, DP5-V-6895, DP5-V-6894, DP5-V-6893, DP5-V-6892, DP5-V-6891, DP5-V-6890, DP5-V-6889, DP5-V-6888 a DP5-M-5272;

c) a leste: divisa com a Fazenda Santa Ana, posse de Lucineide Parreira Fraga, nos marcos DP5-M-5944, DP5-M-5987, DP5-M-5940, DP5-M-5948, DP5-M-5941, DP5-M-5919, DP5-M-5930, DP5-M-5952, DP5-M-5992, DP5-M-5949, DP5-M-5918, DP5-M-5950, DP5-M-5928, DP5-M-5991, DP5-M-5996, DP5-M-5990, DP5-M-5935, DP5-M-6000, DP5-M-5945, DP5-M-5929, DP5-M-5937, DP5-M-5943, DP5-M-5947, DP5-M-5955 a DP5-M-5951;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Gabriele III, posse de Alison de Souza, nos marcos DP5-M-5285 a DP5-M-5367, e divisa com a Fazenda Gabriele II, posse de Caren Gabriele Acosta Ortega, nos marcos DP5-M-5367, DP5-M-5363 a DP5-V-6775.

II - Fazenda Santa Ana II - Gleba B - área de 112,9609 ha - matrícula nº 11.435:

a) a norte: divisa com Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-325, nos marcos DP5-V-7027, DP5-V-7028, DP5-V-7029, DP5-V-7030, DP5-V-7031, DP5-V-7032, DP5-V-7033, DP5-V-7034, DP5-V-7035, DP5-V-7036, DP5-V-7037, DP5-V-7038, DP5-V-7039, DP5-V-7040, DP5-V-7041, DP5-V-7042, DP5-V-7043, DP5-V-7044, DP5-V-7045, DP5-V-7046, DP5-V-7047, DP5-V-7048, DP5-V-7049, DP5-V-7050, DP5-V-7051, DP5-V-7052, DP5-V-7053, DP5-V-7054, DP5-V-7055, DP5-V-7056, DP5-V-7057, DP5-V-7058, DP5-V-7059, DP5-V-7060, DP5-V-7061, DP5-V-7062, DP5-V-7063, DP5-V-7064, DP5-V-7065, DP5-V-7066, DP5-V-7067, DP5-V-7068,



DP5-V-7070, DP5-V-7069, DP5-V-7071, DP5-V-7072, DP5-V-7073, DP5-V-7074, DP5-V-7075, DP5-V-7076, DP5-V-7077, DP5-V-7078, DP5-V-7079, DP5-V-7080, DP5-V-7081, DP5-V-7082, DP5-V-7083, DP5-V-7084, DP5-V-7085, DP5-V-7086, DP5-V-7087, DP5-V-7088, DP5-V-7089, DP5-V-7090, DP5-V-7092, DP5-V-7091, DP5-V-7093, DP5-V-7094, DP5-V-7095, DP5-V-7096 a DP5-V-7097;

b) a sul: divisa com a Fazenda Arueira, posse de Wagner Rocha do Nascimento, nos marcos DP5-M-6050 a DP5-M-5253, e divisa com a Agropecuária Real, representado por Cristiano Acosta Rocha, nos marcos DP5-M-5253 a DP5-M-5296.

c) a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-325, nos marcos DP5-V-7097, DP5-V-7098, DP5-V-7099, DP5-V-7100, DP5-V-7101, DP5-V-7102, DP5-V-7103, DP5-V-7105, DP5-V-7104, DP5-V-7106, DP5-V-7107, DP5-V-7108, DP5-V-7109, DP5-V-7110, DP5-V-7111, DP5-V-7112, DP5-V-7113, DP5-V-7114, DP5-V-7115, DP5-V-7116, DP5-V-7117, DP5-V-7118 a DP5-M-5932, e divisa com a Fazenda Itauba, posse de José Wanderley Feijão Pereira, nos marcos DP5-M-5932 a DP5-M-6050;

d) a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-325, nos marcos DP5-M-5296, DP5-V-7016, DP5-V-7017, DP5-V-7018, DP5-V-7019, DP5-V-7020, DP5-V-7021, DP5-V-7022, DP5-V-7023, DP5-V-7024, DP5-V-7025, DP5-V-7026 a DP5-V-7027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.546, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, da propriedade denominada Fazenda Santa Ana, com área total para regularização de 395,7162 hectares (trezentos e noventa e cinco hectares, setenta e um ares e sessenta e dois centiares), da matrícula nº 1.259, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/17611, em nome de Lucineide Parreira Fraga.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Ana III, posse de Andre Parreira Luiz, nos marcos DP5-M-5987, DP5-M-7152 a DP5-V-8392;

II - a sul: divisa com a Fazenda Itauba, posse de José Wanderley Feijão Pereira, nos marcos DP5-M-1400 a DP5-M-5995;

III - a leste: divisa com a Fazenda Pedra Grande, representada por R.M.K Agropecuária e Part, nos marcos DP5-V-8392 a DP5-M-1400;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-325, nos marcos DP5-M-5995, DP5-V-7015, DP5-V-7014, DP5-V-7013, DP5-V-7012, DP5-V-7012, DP5-V-7011, DP5-V-7010, DP5-V-7009, DP5-V-7008, DP5-V-7007, DP5-V-7006, DP5-V-7005, DP5-V-7004, DP5-V-7003, DP5-V-7002, DP5-V-7001, DP5-V-7000, DP5-V-6999, DP5-V-6998, DP5-V-6997, DP5-V-6996, DP5-V-6995, DP5-V-6994, DP5-V-6993, DP5-V-6992,



DP5-V-6991, DP5-V-6990, DP5-V-6989, DP5-V-6988, DP5-V-6987, DP5-V-6986, DP5-V-6985, DP5-V-6984, DP5-V-69893, DP5-V-6982, DP5-V-6981, DP5-V-6980, DP5-V-6979, DP5-V-6978, DP5-V-6977, DP5-V-6976, DP5-V-6975, DP5-V-6974, DP5-V-6973, DP5-V-6972 a DP5-M-5951, e divisa com a Fazenda Santa Ana II- Gleba A, posse de Agenor Daniel da Silva, nos marcos DP5-M-5951, DP5-M-5955, DP5-M-5947, DP5-M-5943, DP5-M-5937, DP5-M-5929, DP5-M-5945, DP5-M-6000, DP5-M-5935, DP5-M-5990, DP5-M-5996, DP5-M-5991, DP5-M-5928, DP5-M-5950, DP5-M-5918, DP5-M-5949, DP5-M-5992, DP5-M-5952, DP5-M-5930, DP5-M-5919, DP5-M-5941, DP5-M-5948, DP5-M-5940 a DP5-M-5987.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.547, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, da propriedade denominada Fazenda Santa Barbara I, com área total para regularização de 238,1988 hectares (duzentos e trinta e oito hectares, dezenove ares e oitenta e oito centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/04990, em nome de Tarcisio Orlando.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Canto do Mato, posse de Vanda Helena Peukert, nos marcos AIY-M-9872 a DN3-M-2379;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Barbara II, posse de Luis Carlos Orlando, nos marcos AIY-M-10203, AIY-V-5589, AIY-V-5588, AIY-V-5587, AIY-V-5586, AIY-V-5585, AIY-V-5584, AIY-V-5583, AIY-V-5582, AIY-V-5581, AIY-V-5580, AIY-V-5579, AIY-V-5578, AIY-V-5577, AIY-V-5576, AIY-V-5575, AIY-V-5574, AIY-V-5573 a AIY-M-10202;

III - a leste: divisa com a Fazenda Canto do Mato, posse de Vanda Helena Peukert, nos marcos DN3-M-2379 a DN3-M-2145 e divisa com a Fazenda São Francisco, posse de Rodrigo Gustinelli Danelon, nos marcos DN3-M-2145, DN3-M-2148 a AIY-M-10203;

IV - a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-389, nos marcos AIY-M-10202, AIY-V-4786, AIY-V-4787, AIY-V-4788 a AIY-M-9872.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.548, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rosário Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Rosário Oeste, da propriedade denominada Estância Recanto dos Pássaros, com área de 28,6258 (vinte e oito hectares, sessenta e dois ares e cinquenta e oito centiares), da matrícula nº 17.279, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/20378, em nome de Mauro Pinto da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Chácara Alvorada, ocupação do Sr. Oseas Fernandes de Avelar, nos marcos MPBW-M-0184 a MPBW-M-0181;

II - a sul: divisa com Sítio São Lourenço, ocupação do Sr. Liberato Rodrigues da Silva, nos marcos MPBW-M-0182 a MPBW-M-0183;

III - a leste: divisa com Rio Cuiabá, nos marcos MPBW-M-0181 a MPBW-M-0182;

IV - a oeste: divisa com Estrada Vicinal, nos marcos MPBW-M-0183, MPBW-P-0030, MPBW-P-0031, MPBW-P-0032 a MPBW-M-0184.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.549, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cuiabá-MT, da propriedade denominada Fazenda São Júlio III, com área de 629,8032 (seiscentos e vinte e nove hectares, oitenta ares e trinta e dois centiares), da matrícula nº 124.945, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2022/12909, de Júlio César de Almeida Braz.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Rancho Mimoso, de propriedade de São Júlio Agropecuária Ltda, nos marcos A0R-M-2802, A0R-M-2803, A0R-M-3209, AQQ-M-1170, A0R-M-3451 a A0R-M-5379;

II - a sul: divisa com Fazenda São Júlio IV, de posse de Edney da Silva Gasques, nos marcos A0R-M-3454 a A0R-M-3802, Estância Porteirinha, de posse de Abraham Khalil Wihby, nos marcos A0R-M-3802 a A0R-M-3803;



III - a leste: divisa com Faixa de Domínio do Rodoanel, nos marcos A0R-M-5379, A0R-V-10296 a A0R-M-5423, Fazenda São Júlio I, de posse de Erivelto da Silva Gasques, nos marcos A0R-M-5423, A0R-M-3453 a A0R-M-3454;

IV - a oeste: divisa com Chácara Teimosia, de posse de Cristiano Botura, nos marcos A0R-M-3083, A0R-M-3084, A0R-M-3085 a A0R-M-3455, Estrada Municipal, nos marcos A0R-M-3455 a A0R-M-2802.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.550, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, da propriedade denominada Fazenda Paraíso II, com área de 245,3291 (duzentos e quarenta e cinco hectares, trinta e dois ares e noventa e um centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/11763, em nome de Vagner Filipin.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Paraíso, ocupação de Renato Filipin, nos marcos AIY-M-5351 AIY-M-5065;

II - a sul: divisa com Fazenda Ypê, de ocupação de José Nelvo Zeviani, nos marcos AIY-M-10149, AIY-M-10139 AIY-M-8042 a AIY-M-1624;

III - a leste: divisa com, Fazenda Paraíso, ocupação de Renato Filipin, nos marcos AIY-M-5065, AIY-P-38053 a AIY-M-5732, Faixa de Domínio Estrada Municipal, nos marcos AIY-M-5732 a AIY-M-10149;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Terra Roxa, ocupação Aparecido Sidnei Nava, nos marcos AIY-M-1624 a AIY-M-5351.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.551, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juruena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Juruena, da propriedade denominada Estância Ouro Verde, com área total para regularização de 49,9528 (quarenta e nove hectares, noventa e cinco ares e vinte e oito centiares), da matrícula nº 1.833, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2025/02174, em nome de Sérgio Pereira Arvani.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Piranha, nos marcos WITT-P-5366, WITT-V-1918, WITT-V-1919, WITT-V-1920, WITT-V-1921, WITT-V-1922, WITT-V-1923, WITT-M-0191, WITT-P-5352, WITT-P-5353, WITT-P-5354, WITT-P-5355, WITT-P-5356 a ASK-M-2358;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal - Linha Monte Azul, nos marcos ASK-M-2356 WITT-P-5357, WITT-P-5358 a WITT-P-5359;

III - a leste: divisa com Fazenda Morro Verde I, de posse de João Alberto Maraia, nos marcos ASK-M-2358, ASK-M-2357 a ASK-M-2356;

IV - a oeste: divisa com, Estrada Municipal - Linha Monte Azul, nos marcos WITT-P-5359, WITT-P-5360, WITT-P-5361, WITT-M-0190, WITT-P-5362, WITT-P-5363, WITT-P-5364 a WITT-M-2638, Rio Piranha, nos marcos WITT-M-2638, WITT-V-1913, WITT-V-1914, WITT-P-5365, WITT-V-1915, WITT-V-1916, WITT-V-1917 a WITT-P-5366.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.552, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cuiabá, da propriedade denominada Fazenda São Júlio II, com área total para regularização de 457,9505 (quatrocentos e cinquenta e sete hectares, noventa e cinco ares e zero cinco centiares), da matrícula nº 124.945, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2022/12878, em nome de Sidney Gasques Bordone.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Rancho Mimoso, de propriedade de São Júlio Agropecuária Ltda, nos AQQ-M-1168 a AQQ-M-1167;

II - a sul: divisa com Rio Aricá - Açú, nos marcos A0R-M-3222, A0R-P-7373, A0R-P-7374, A0R-V-10519, A0R-V-10518, A0R-P-7378, A0R-P-7379, A0R-P-7380, A0R-P-7381, A0R-P-7382, A0R-P-7383, A0R-P-7384, A0R-P-7385, A0R-P-7386 a A0R-P-7387, Fazenda São Júlio - IV, de posse de Edney da Silva Gasques, nos marcos A0R-P-7387 a A0R-M-3457;

III - a leste: divisa com Sítio Talismã, de posse de Edinaldo Reis de Faria Silva, nos marcos AQQ-M-1167 a A0R-M-3459, Sítio Acorizal, de posse de Gregório Teófilo de Santana, nos marcos A0R-M-3459, A0R-M-3458 a A0R-M-3222;



IV - a oeste: divisa com Fazenda São Júlio - I, de posse de Erivelto da Silva Gasques, nos marcos A0R-M-3457, A0R-M-3460, AQQ-M-1169 a AQQ-M-1168.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.553, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, da propriedade denominada Fazenda Castanha VII, com área total para regularização de 749,9724 (setecentos e quarenta e nove hectares, noventa e sete ares e vinte e quatro centiares), da matrícula nº 12901, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2025/04942, em nome de Eliandro Estorari Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Castanha, de posse de Elissandro Francisco Estorari Silva, nos marcos RPOS-V-4177, RPOS-V-4178, RPOS-V-4179, RPOS-V-4180, RPOS-V-4181, RPOS-V-4182, RPOS-V-4183, RPOS-V-4184, RPOS-V-4185, RPOS-V-4186, RPOS-V-4187, RPOS-V-4188, RPOS-V-4189, RPOS-V-4190, RPOS-V-4191, RPOS-V-4192, RPOS-V-4193, RPOS-V-4194, RPOS-V-4195, RPOS-V-4196, POS-V-4197, RPOS-V-4198, RPOS-V-4199, RPOS-V-4200, RPOS-V-4201, RPOS-V-4202, RPOS-V-4203, RPOS-V-4204, RPOS-V-4205, RPOS-V-4206, RPOS-V-4207, RPOS-V-4208, RPOS-V-4209, RPOS-V-4210, RPOS-V-4211, RPOS-V-4212, RPOS-V-4213, RPOS-V-4214, RPOS-V-4215, RPOS-V-4216, RPOS-V-4217, RPOS-V-4218, RPOS-V-4219, RPOS-V-4220, RPOS-V-4221, RPOS-V-4222, RPOS-V-4223, RPOS-V-4224, RPOS-V-4225, RPOS-V-4226, RPOS-V-4227, RPOS-V-4228, RPOS-V-4229, RPOS-V-4230, RPOS-V-4231, RPOS-V-4232, RPOS-V-4233, RPOS-V-4234, RPOS-V-4235, RPOS-V-4236, RPOS-V-4237, RPOS-V-4238, RPOS-V-4239, RPOS-V-4240, RPOS-V-4241, RPOS-V-4242, RPOS-V-4243, RPOS-V-4244, RPOS-V-4245, RPOS-V-4246, RPOS-V-4247, RPOS-V-4248, RPOS-V-4249, RPOS-V-4250, RPOS-V-4251, RPOS-V-4252, RPOS-V-4253, RPOS-V-4254, RPOS-V-4255, RPOS-V-4256, RPOS-V-4257, RPOS-V-4258, RPOS-V-4259, RPOS-V-4260, RPOS-V-4261, RPOS-V-4262, RPOS-V-4263, POS-V-4264, RPOS-V-4265, RPOS-V-4266, RPOS-V-4267, RPOS-V-4268, RPOS-V-4269, RPOS-V-4270, RPOS-V-4271, RPOS-V-4272, RPOS-V-4273, RPOS-V-4274, RPOS-V-4275, RPOS-V-4276, RPOS-V-4277, RPOS-V-4278, RPOS-V-4279, RPOS-V-4280, RPOS-V-4281, RPOS-V-4282, RPOS-V-4283, RPOS-V-4284, RPOS-V-4285, RPOS-V-4286, RPOS-V-4287, RPOS-V-4288, RPOS-V-4289, RPOS-V-4290, RPOS-V-4291, RPOS-V-4292, RPOS-V-4293, RPOS-V-4294, RPOS-V-4295, RPOS-V-4296, RPOS-V-4297, RPOS-V-4298, RPOS-V-4299, RPOS-V-4300, RPOS-V-4301, RPOS-V-4302, RPOS-V-4303, RPOS-V-4304, RPOS-V-4305, RPOS-V-4306, RPOS-V-4307, RPOS-V-4308, RPOS-V-4309, RPOS-V-4310, RPOS-V-4311, RPOS-V-4312, RPOS-V-4313, RPOS-V-4314, RPOS-V-4315, RPOS-V-4316, RPOS-V-4317, RPOS-V-4318, RPOS-V-4319, RPOS-V-4320, RPOS-V-4321, RPOS-V-4322, RPOS-V-4323, RPOS-V-4324, RPOS-V-4325, RPOS-V-4326, RPOS-V-4327, RPOS-V-4328, RPOS-V-4329, RPOS-V-4330, RPOS-V-4331, RPOS-V-4332, RPOS-V-4333, RPOS-V-4334,



RPOS-V-4335, RPOS-V-4336, RPOS-V-4337, RPOS-V-4338, RPOS-V-4339, RPOS-V-4340, RPOS-V-4341, RPOS-V-4342, RPOS-V-4343, RPOS-V-4344, RPOS-V-4345, RPOS-V-4346, RPOS-V-4347, RPOS-V-4348, RPOS-V-4349, RPOS-V-4350, RPOS-V-4351, RPOS-V-4352, RPOS-V-4353, RPOS-V-4354, RPOS-V-4355, RPOS-V-4356, RPOS-V-4357, RPOS-V-4358, RPOS-V-4359, RPOS-V-4360, RPOS-V-4361, RPOS-V-4362, RPOS-V-4363, RPOS-V-4364, RPOS-V-4365, RPOS-V-4366, RPOS-V-4367, RPOS-V-4368, RPOS-V-4369, RPOS-V-4370, RPOS-V-4371, RPOS-V-4372, RPOS-V-4373, RPOS-V-4374, RPOS-V-4375, RPOS-V-4376, RPOS-V-4377, RPOS-V-4378, RPOS-V-4379, RPOS-V-4380, RPOS-V-4381, RPOS-V-4382, RPOS-V-4383, RPOS-V-4384, RPOS-V-4385, RPOS-V-4386, RPOS-V-4387, RPOS-V-4388, RPOS-V-4389, RPOS-V-4390, RPOS-V-4391, RPOS-V-4392, RPOS-V-4393, RPOS-V-4394, RPOS-V-4395, RPOS-V-4396, RPOS-V-4397, RPOS-V-4398, RPOS-V-4399, RPOS-V-4400, RPOS-V-4401, RPOS-V-4402, RPOS-V-4403, RPOS-V-4404, RPOS-V-4405, RPOS-V-4406, RPOS-V-4407, RPOS-V-4408, RPOS-V-4409, RPOS-V-4410, RPOS-V-4411, RPOS-V-4412, RPOS-V-4413, RPOS-V-4414, RPOS-V-4415, RPOS-V-4416, RPOS-V-4417, RPOS-V-4418, RPOS-V-4419, RPOS-V-4420, RPOS-V-4421, RPOS-V-4422, RPOS-V-4423, RPOS-V-4424, RPOS-V-4425, RPOS-V-4426, RPOS-V-4427, RPOS-V-4428 , POS-V-4429 , RPOS-V-4430, RPOS-V-4431, RPOS-V-4432, RPOS-V-4433, RPOS-V-4434, RPOS-V-4435, RPOS-V-4436, POS-V-4437, RPOS-V-4438, RPOS-V-4439, RPOS-V-4440, RPOS-V-4441, RPOS-V-4442, RPOS-V-4443, RPOS-V-4444, RPOS-V-3540, RPOS-V-3541, RPOS-V-3542, RPOS-V-3543, RPOS-V-3544, RPOS-V-3545, RPOS-V-3546, RPOS-V-3547, RPOS-V-3548, RPOS-V-3549, RPOS-V-3550, RPOS-V-3551, RPOS-V-3552, RPOS-V-3553, RPOS-V-3554, RPOS-V-3555, RPOS-V-3556, RPOS-V-3557, RPOS-V-3558, RPOS-V-3559, RPOS-V-3560, RPOS-V-3561, RPOS-V-3562, RPOS-V-3563, Rio Rochedo, nos marcos RPOS-V-3563, RPOS-M-0605, RPOS-V-3564, RPOS-V-3565, RPOS-V-3566 a RPOS-V-3567;

II - a sul: divisa com Rio Rochedo nos marcos RPOS-V-3816, RPOS-V-3817, RPOS-V-3818, RPOS-V-3819, RPOS-V-3820, RPOS-V-3821, RPOS-V-3822, RPOS-V-3823, RPOS-V-3824, RPOS-V-3825, RPOS-V-3826, RPOS-V-, POS-V-3828, RPOS-V-3829, RPOS-V-3830, RPOS-V-3831, RPOS-V-3832, RPOS-V-3833, RPOS-V-3834, RPOS-V-3835, RPOS-V-3836, RPOS-V-3837, RPOS-V-3838, RPOS-V-3839, RPOS-V-3840, RPOS-V-3841, RPOS-V-3842, RPOS-V-3843, RPOS-V-3844, RPOS-V-3845 , POS-V-3846, RPOS-V-3847, RPOS-V-3848, RPOS-V-3849, RPOS-V-3850, RPOS-V-3851, RPOS-V-3852, RPOS-V-3853, RPOS-V-3854, RPOS-V-3855, RPOS-V-3856, RPOS-V-3857, RPOS-V-3858, RPOS-V-3859, RPOS-V-3860, RPOS-V-3861, RPOS-V-3862, RPOS-V-3863, RPOS-V-3864, RPOS-V-3865, RPOS-V-3866, RPOS-V-3867, RPOS-V-3868, RPOS-V-3869, RPOS-V-3870, POS-V-3871, RPOS-V-3872 , POS-V-3873, RPOS-V-3874, RPOS-V-3875, RPOS-V-3876, RPOS-V-3877, RPOS-V-3878, RPOS-V-3879, RPOS-V-3880, RPOS-V-3881, RPOS-V-3882 , POS-V-3883 , POS-V-3884, RPOS-V-3885, RPOS-V-3886, RPOS-V-3887, RPOS-V-3888, RPOS-V-3889, RPOS-V-3890, RPOS-V-3891, RPOS-V-3892, RPOS-V-3893, RPOS-V-3894, RPOS-V-3895, RPOS-V-3896, RPOS-V-3897, RPOS-V-3898, RPOS-V-3899, RPOS-V-3900, ,RPOS-V-3901, RPOS-V-3902, RPOS-V-3903, RPOS-V-3904, RPOS-V-3905, RPOS-V-3906, RPOS-V-3907, RPOS-V-3908, RPOS-V-3909, RPOS-V-3910, RPOS-V-3911, RPOS-V-3912, RPOS-V-3913, RPOS-V-3914, RPOS-V-3915 , POS-V-3916, RPOS-V-3917, RPOS-V-3918, RPOS-V-3919, RPOS-V-3920, RPOS-V-3921, RPOS-V-3922 , POS-V-3923, RPOS-V-3924, RPOS-V-3925, RPOS-V-3926, RPOS-V-3927, RPOS-V-3928, RPOS-V-3929, RPOS-V-3930, RPOS-V-3931, RPOS-V-3932, RPOS-V-3933, RPOS-V-3934, RPOS-V-3935, RPOS-V-3936, RPOS-V-3937, RPOS-V-3938, RPOS-V-3939, RPOS-V-3940, RPOS-V-3941, RPOS-V-3942, RPOS-V-3943, RPOS-V-3944, RPOS-V-3945, RPOS-V-3946, RPOS-V-3947, RPOS-V-3948, RPOS-V-3949, RPOS-V-3950, RPOS-V-3951, RPOS-V-3952, RPOS-V-3953, RPOS-V-3954, RPOS-V-3955, RPOS-V-3956, RPOS-V-3957, RPOS-V-3958, RPOS-V-3959, RPOS-V-3960, RPOS-V-3961, RPOS-V-3962, RPOS-V-3963, RPOS-V-3964, RPOS-V-3965, RPOS-V-3966, RPOS-V-3967, RPOS-V-3968, RPOS-V-3969, RPOS-V-3970, RPOS-V-3971, RPOS-V-3972, RPOS-V-3973, RPOS-V-3974, RPOS-V-3975, RPOS-V-3976, RPOS-V-3977, RPOS-V-3978, RPOS-V-3979, RPOS-V-3980, RPOS-V-3981, RPOS-V-3982, RPOS-V-3983 , POS-V-3984, RPOS-V-3985, RPOS-V-3986, RPOS-V-3987 , POS-V-3988, RPOS-V-3989, RPOS-V-3990, RPOS-V-3991, RPOS-V-3992, RPOS-V-3993, RPOS-V-3994, RPOS-V-3995, RPOS-V-3996, RPOS-V-3997, RPOS-V-3998, RPOS-V-3999, RPOS-V-4000, RPOS-



V-4001, RPOS-V-4002, RPOS-V-4003, RPOS-V-4004, RPOS-V-4005, RPOS-V-4006, RPOS-V-4007, RPOS-V-4008, RPOS-V-4009, RPOS-V-4010, RPOS-V-4011, POS-V-4012, RPOS-V-4013, RPOS-V-4014, RPOS-V-4015, RPOS-V-4016, RPOS-V-4017, RPOS-V-4018, RPOS-V-4019, RPOS-V-4020, RPOS-V-4021, RPOS-V-4022, RPOS-V-4023, RPOS-V-4024, RPOS-V-4025, RPOS-V-4026, RPOS-V-4027, RPOS-V-4028, RPOS-V-4029, RPOS-V-4030, RPOS-V-4031, RPOS-V-4032, RPOS-V-4033, RPOS-V-4034, RPOS-V-4035, RPOS-V-4036, RPOS-V-4037, RPOS-V-4038, RPOS-V-4039, RPOS-V-4040, RPOS-V-4041, RPOS-V-4042, RPOS-V-4043, RPOS-V-4044, RPOS-V-4045, RPOS-V-4046, RPOS-V-4047, RPOS-V-4048, RPOS-V-4049, RPOS-V-4050, RPOS-V-4051, RPOS-V-4052, POS-V-4053, RPOS-V-4054, RPOS-V-4055, RPOS-V-4056, RPOS-V-4057, RPOS-V-4058, RPOS-V-4059, RPOS-V-4060 , POS-V-4061, RPOS-V-4062, RPOS-V-4063, RPOS-V-4064, RPOS-V-4065, RPOS-V-4066, RPOS-V-4067, RPOS-V-4068, RPOS-V-4069, RPOS-V-4070, RPOS-V-4071 RPOS-V-4072, RPOS-V-4073, RPOS-V-4074, RPOS-V-4075, RPOS-V-4076, RPOS-V-4077, RPOS-V-4078, RPOS-V-4079, POS-V-4080, RPOS-V-4081, RPOS-V-4082, RPOS-V-4083, RPOS-V-4084, RPOS-V-4085, RPOS-V-4086, RPOS-V-4087, RPOS-V-4088, RPOS-V-4089, RPOS-V-4090, RPOS-V-4091, RPOS-V-4092, RPOS-V-4093, RPOS-V-4094, RPOS-V-4095, RPOS-V-4096, RPOS-V-4097, RPOS-V-4098, RPOS-V-4099, RPOS-V-4100, POS-V-4101, RPOS-V-4102 , POS-V-4103 , POS-V-4104, RPOS-V-4105, RPOS-V-4106, RPOS-V-4107, RPOS-V-4108, RPOS-V-4109, RPOS-V-4110, RPOS-V-4111, RPOS-V-4112, RPOS-V-4113, RPOS-V-4114, POS-V-4115, RPOS-V-4116, RPOS-V-4117, RPOS-V-4118, RPOS-V-4119, RPOS-V-4120, RPOS-V-4121, POS-V-4122, RPOS-V-4123, RPOS-V-4124, RPOS-V-4125, RPOS-V-4126, RPOS-V-4127, RPOS-V-4128, RPOS-V-4129, RPOS-V-4130, RPOS-V-4131, RPOS-V-4132, RPOS-V-4133, RPOS-V-4134, RPOS-V-4135, RPOS-V-4136, RPOS-V-4137, RPOS-V-4138, RPOS-V-4139, RPOS-V-4140, RPOS-V-4141, RPOS-V-4142 , RPOS-V-4143, POS-V-4144, RPOS-V-4145, RPOS-V-4146, RPOS-V-4147, RPOS-V-4148, RPOS-V-4149, RPOS-V-4150, RPOS-V-4151, RPOS-V-4152, RPOS-V-4153, RPOS-V-4154, RPOS-V-4155, RPOS-V-4156, RPOS-V-4157 RPOS-V-4158, RPOS-V-4159, RPOS-V-4160, RPOS-V-4161, RPOS-V-4162, RPOS-V-4163, RPOS-V-4164, RPOS-V-4165, RPOS-V-4166, RPOS-V-4167, RPOS-V-4168, RPOS-V-4169, RPOS-V-4170, RPOS-V-4171, RPOS-V-4172, RPOS-V-4173, RPOS-V-4174 a RPOS-M-0809;

III - a leste: divisa com Rio Rochedo, nos marcos RPOS-V-3567, RPOS-V-3568, RPOS-V-3569, RPOS-V-3570, RPOS-V-3571, RPOS-V-3572, RPOS-V-3573, RPOS-V-3574, RPOS-V-3575, RPOS-V-3576, RPOS-V-3577, RPOS-V-3578, RPOS-V-3579, RPOS-V-3580, RPOS-V-3581, RPOS-V-3582, RPOS-V-3583, RPOS-V-3584, RPOS-V-3585, RPOS-V-3586, RPOS-V-3587, RPOS-V-3588, RPOS-V-3589, RPOS-V-3590, RPOS-V-3591, RPOS-V-3592, RPOS-V-3593, RPOS-V-3594, RPOS-V-3595, RPOS-V-3596, RPOS-V-3597, RPOS-V-3598, RPOS-V-3599, RPOS-V-3600, RPOS-V-3601, RPOS-V-3602, RPOS-V-3603, RPOS-V-3604, RPOS-V-3605, RPOS-V-3606, RPOS-V-3607, RPOS-V-3608, RPOS-V-3609, RPOS-V-3610, RPOS-V-3611, RPOS-V-3612, RPOS-V-3613, RPOS-V-3614, RPOS-V-3615, RPOS-V-3616, RPOS-V-3617, RPOS-V-3618, RPOS-V-3619, RPOS-V-3620, RPOS-V-3621, RPOS-V-3622, RPOS-V-3623, RPOS-V-3624, RPOS-V-3625, RPOS-V-3626, RPOS-V-3627, RPOS-V-3628, RPOS-V-3629, RPOS-V-3630, RPOS-V-3631, RPOS-V-3632, RPOS-V-3633, RPOS-V-3634, RPOS-V-3635, RPOS-V-3636, RPOS-V-3637, RPOS-V-3638, RPOS-V-3639, RPOS-V-3640, RPOS-V-3641, RPOS-V-3642, RPOS-V-3643, RPOS-V-3643, RPOS-V-3644, RPOS-V-3645, RPOS-V-3646, RPOS-V-3647, RPOS-V-3648, RPOS-V-3649, RPOS-V-3650, RPOS-V-3651, RPOS-V-3652, RPOS-V-3653, RPOS-V-3654, RPOS-V-3655, RPOS-V-3656, RPOS-V-3657, RPOS-V-3658, RPOS-V-3659, RPOS-V-3660, RPOS-V-3661, RPOS-V-3662, RPOS-V-3663, RPOS-V-3664 RPOS-V-3665, RPOS-V-3666, RPOS-V-3667, RPOS-V-3668, RPOS-V-3669, RPOS-V-3670, RPOS-V-3671, RPOS-V-3672, RPOS-V-3673, RPOS-V-3674 , RPOS-V-3675, RPOS-V-3676, RPOS-V-3677, RPOS-V-3678, RPOS-V-3679, RPOS-V-3680, RPOS-V-3681, RPOS-V-3682, RPOS-V-3683, RPOS-V-3684 , RPOS-V-3685, RPOS-V-3686, RPOS-V-3687, RPOS-V-3688, RPOS-V-3689, RPOS-V-3690, RPOS-V-3691, RPOS-V-3692, RPOS-V-3693, RPOS-V-3694 , RPOS-V-3695, RPOS-V-3696, RPOS-V-3697, RPOS-V-3698, RPOS-V-3699, RPOS-V-3700, RPOS-V-3701, RPOS-V-3702, RPOS-V-3703, RPOS-V-3704 , RPOS-V-3705, RPOS-V-3706, RPOS-V-3707, RPOS-V-3708, RPOS-V-3709, RPOS-V-3710, RPOS-V-3711, RPOS-V-3712,



RPOS-V-3713, RPOS-V-3714, RPOS-V-3715, RPOS-V-3716, RPOS-V-3717, RPOS-V-3718, RPOS-V-3719, RPOS-V-3720, RPOS-V-3721, RPOS-V-3722, RPOS-V-3723, RPOS-V-3724 , RPOS-V-3725, RPOS-V-3726, RPOS-V-3727, RPOS-V-3728, RPOS-V-3729, RPOS-V-3730, RPOS-V-3731, RPOS-V-3732, RPOS-V-3733, RPOS-V-3734 , RPOS-V-3735, RPOS-V-3736, RPOS-V-3737, RPOS-V-3738, RPOS-V-3739, RPOS-V-3740, RPOS-V-3741, RPOS-V-3742, RPOS-V-3743, RPOS-V-3744 , RPOS-V-3745, RPOS-V-3746, RPOS-V-3747, RPOS-V-3748, RPOS-V-3749, RPOS-V-3750, RPOS-V-3751, RPOS-V-3752, RPOS-V-3753, RPOS-V-3754 , RPOS-V-3755, RPOS-V-3756, RPOS-V-3757, RPOS-V-3758, RPOS-V-3759, RPOS-V-3760, RPOS-V-3761, RPOS-V-3762, RPOS-V-3763, RPOS-V-3764 , RPOS-V-3765, RPOS-V-3766, RPOS-V-3767, RPOS-V-3768, RPOS-V-3769, RPOS-V-3770, RPOS-V-3771, RPOS-V-3772, RPOS-V-3773, RPOS-V-3774 , RPOS-V-3775, RPOS-V-3776, RPOS-V-3777, RPOS-V-3778, RPOS-V-3779, RPOS-V-3780, RPOS-V-3781, RPOS-V-3782, RPOS-V-3783, RPOS-V-3784 , RPOS-V-3785, RPOS-V-3786, RPOS-V-3787, RPOS-V-3788, RPOS-V-3789, RPOS-V-3790, RPOS-V-3791, RPOS-V-3792, RPOS-V-3793, RPOS-V-3794 , RPOS-V-3795, RPOS-V-3796, RPOS-V-3797, RPOS-V-3798, RPOS-V-3799, RPOS-V-3800, RPOS-V-3801, RPOS-V-3802, RPOS-V-3803, RPOS-V-3804 , RPOS-V-3805, RPOS-V-3806, RPOS-V-3807, RPOS-V-3808, RPOS-V-3809, RPOS-V-3810, RPOS-V-3811, RPOS-V-3812, RPOS-V-3813, RPOS-V-3814, RPOS-V-3815 a RPOS-V-3816;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Castanha IV, de posse de Delma Estorari Silva nos marcos RPOS-M-0809, RPOS-M-1301 a RPOS-V-4175, Fazenda Castanha, de posse de Elissandro Francisco Estorari Silva, nos marcos RPOS-V-4175, RPOS-V-4176 a RPOS-V-4177.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.554, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Campo Verde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Campo Verde, da propriedade denominada Fazenda Brasilândia, com área total para regularização de 890.4841 (oitocentos e noventa hectares, quarenta e oito ares e quarenta e um centiares), da matrícula nº 17.720, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2023/15456, em nome de Sidney Nilson Antônio Eckert júnior.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com, Sítio Morés, de propriedade de Adalir Morés, nos marcos CRM-M-0257 a PAZT-M-0253, Sítio Nossa Senhora de Lourdes, de propriedade de Roberto Corradini Martins, nos marcos PAZT-M-0253 a CMR-M-0258, Fazenda São Francisco, de propriedade de Arly Cabral, nos marcos CMR-M-0258, CMR-M-0259 a CMR-M-0260;

II - a sul: divisa com, Fazenda Campo Real, de propriedade de Otávio Eckert, nos marcos BKD-M-0915, BKD-M-0565, BKD-M-0564, CMR-M-3586, CMR-M-3587, CMR-M-3588 a CMR-M-3589; III - a leste: divisa com Fazenda São Lourenço, de propriedade de Mário Bellandi, nos marcos CMR-M-0260, CMR-P-0081 a CMR-M-3582, Fazenda Brasilândia, de ocu-



pação de Otávio Eckert, nos marcos CMR-M-3582, CMR-M-3585 a CMR-M-3584, Fazenda Campo Real, de propriedade de Otávio Eckert, nos marcos CMR-M-3584 a BKD-M-0915;

IV - a oeste: divisa com, Fazenda Brasilândia, de ocupação de Otávio Eckert, nos marcos CMR-M-3589 a BLW-M-1814, Rodovia Estadual MT - 140, nos marcos BLW-M-1814, CMR-M-0263 a CRM-M-0257.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.555, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, da propriedade denominada Sítio Alto Loreto, com área total para regularização de 168.0330 (cento e sessenta e oito hectares, três ares e trinta centiares), da matrícula nº 2193, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2025/02688, em nome de Carlos Felipe Amorim Link.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Natal, nos marcos ADAO-P-3000, ADAO-V-3001, ADAO-V-3002, ADAO-V-3003, ADAO-V-3004, ADAO-V-3005, ADAO-V-3006, ADAO-V-3007, ADAO-V-3008, ADAO-V-3009, ADAO-V-3010, ADAO-V-3011, ADAO-V-3012, ADAO-V-3013, ADAO-V-3014, ADAO-V-3015, ADAO-V-3016, ADAO-V-3017, ADAO-V-3018, ADAO-V-3019, ADAO-V-3020, ADAO-V-3021, ADAO-V-3022, ADAO-V-3023, ADAO-V-3024, ADAO-V-3025, ADAO-V-3026, ADAO-V-3027, ADAO-V-3028, ADAO-V-3029, ADAO-V-3030, ADAO-V-3031, ADAO-V-3032, ADAO-V-3033, ADAO-V-3034, ADAO-V-3035, ADAO-V-3036, ADAO-V-3037, ADAO-V-3038, ADAO-V-3039, ADAO-V-3040, ADAO-V-3041, ADAO-V-3042, ADAO-V-3043, ADAO-V-3044, ADAO-V-3045, ADAO-V-3046, ADAO-V-3047, ADAO-V-3048, ADAO-V-3049, ADAO-V-3050, ADAO-V-3051, ADAO-V-3052, ADAO-V-3053, ADAO-V-3054, ADAO-V-3055, ADAO-V-3056, ADAO-V-3057, ADAO-V-3058, ADAO-V-3059, ADAO-V-3060, ADAO-V-3061, ADAO-V-3062, ADAO-V-3063, ADAO-V-3064, ADAO-V-3065, AO-V-3066, ADAO-V-3067, ADAO-V-3068, 1ADAO-V-3069, ADAO-V-3070, ADAO-V-3071, ADAO-V-3072, ADAO-V-3073, ADAO-V-3074, ADAO-V-3075 a ADAO-V-3076;

II - a sul: divisa com Fazenda Pé de Serra, de posse de Carlos Jacó Link, nos marcos ADAO-P-3107, ADAO-V-3108, ADAO-P-3109, ADAO-V-3110, ADAO-P-3111, ADAO-V-3112, ADAO-P-3113, ADAO-V-3114, ADAO-P-3115, ADAO-V-3116; ADAO-P-3117, ADAO-V-3118, ADAO-P-3119, ADAO-V-3120, ADAO-P-3121, ADAO-V-3122, ADAO-P-3123, ADAO-V-3124, ADAO-P-3125, ADAO-V-3126, ADAO-P-3127, ADAO-V-3128, ADAO-P-3129, ADAO-V-3130, ADAO-P-3131, ADAO-V-3132, ADAO-P-3133, ADAO-V-3134 a ADAO-P-3135, Fazenda Sol Nascente, de posse de Moisés Soares da Cunha, nos marcos GDCV-M-00090 a ADAO-P-3136;

III - a leste: divisa com Rio Natal, nos marcos ADAO-V-3076, ADAO-V-3077, ADAO-V-3078, ADAO-V-3079, ADAO-V-3080, ADAO-V-3081, ADAO-V-3082, ADAO-V-3083, ADAO-V-3084, ADAO-V-3085, ADAO-V-3086, ADAO-V-3087, ADAO-V-3088, ADAO-V-3089, ADAO-V-3090, ADAO-V-3091, ADAO-V-3092, ADAO-V-3093, ADAO-V-3094, ADAO-V-3095, ADAO-V-3096, ADAO-V-3097, ADAO-V-3098, ADAO-V-3099, ADAO-V-3100, ADAO-V-3101, ADAO-V-3102,



ADAO-V-3103 a ADAO-P-3104, Fazenda Vale Verde, de posse de Vanuza Souza Amorim Link, nos marcos ADAO-P-3104, ADAO-P-3105, ADAO-V-3106 a ADAO-P-3107;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Sol Nascente, de posse de Moisés Soares da Cunha, nos marcos ADAO-P-3136, ADAO-V-3137, ADAO-P-3138, ADAO-V-3139, ADAO-P-3140, ADAO-M-0253, ADAO-P-3141, ADAO-V-3142, ADAO-P-3143, ADAO-P-3144 a ADAO-M-0252, Fazenda Boa, de posse de Eurípedes de Melo Silva, nos marcos ADAO-M-0252, ADAO-M-0251 a ADAO-M-0275, Rio Natal, nos marcos ADAO-M-0275, ADAO-V-3145, ADAO-V-3146, ADAO-V-3147, ADAO-V-3148, ADAO-V-3149, ADAO-V-3150 a ADAO-P-3000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.556, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, da propriedade denominada Fazenda Vale Verde, com área total para regularização de 323,6452 (trezentos e vinte e três hectares, sessenta e quatro ares e cinquenta e dois centiares), da matrícula nº 2193, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2025/02703, de Vanuza Souza Amorim Link.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Natal, nos marcos ADAO-P-3104, ADAO-V-3156, ADAO-V-3157, ADAO-V-3158, ADAO-V-3159, ADAO-V-3160, ADAO-V-3161, ADAO-V-3162, ADAO-V-3163, ADAO-V-3164, ADAO-V-3165, ADAO-V-3166, ADAO-V-3167, ADAO-V-3168, ADAO-V-3169, ADAO-V-3170, ADAO-V-3171, ADAO-V-3172, ADAO-V-3173, ADAO-V-3174 a ADAO-V-3175;

II - a sul: divisa com Sítio Capivara, de posse de Carlos Jacó Link, nos marcos ADAO-M-0264, ADAO-M-0263, ADAO-V-3215 a ADAO-M-0262;

III - a leste: divisa com Rio Natal, nos marcos ADAO-V-3175, ADAO-V-3176, ADAO-V-3177, ADAO-V-3178, ADAO-V-3179, ADAO-V-3180, ADAO-V-3181, ADAO-V-3182, ADAO-V-3183, ADAO-V-3184, ADAO-V-3185, ADAO-V-3186, ADAO-V-3187, ADAO-V-3188, ADAO-V-3189, ADAO-V-3190, ADAO-V-3191, ADAO-V-3192, ADAO-V-3193, ADAO-V-3194, ADAO-V-3195, ADAO-V-3196, ADAO-V-3197, ADAO-V-3198, ADAO-V-3199, ADAO-V-3200, ADAO-V-3201, ADAO-V-3202, ADAO-V-3203, ADAO-V-3204, ADAO-V-3205, ADAO-V-3206, ADAO-V-3207, ADAO-V-3208, ADAO-V-3209, ADAO-V-3210, ADAO-V-3211, ADAO-V-3212, ADAO-V-3213, ADAO-V-3214 a ADAO-M-0264;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Pé de Serra, de posse de Carlos Jacó Link, nos marcos ADAO-M-0262, ADAO-P-3155, ADAO-V-3154, ADAO-P-3153, ADAO-V-3152, ADAO-V-3151, ADAO-P-3107, Sítio Alto Loreto, de posse de Carlos Felipe Amorim Link, nos marcos ADAO-P-3107, ADAO-V-3106, ADAO-P-3105 a ADAO-P-3104.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.557, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada Fazenda Descanso, com área total para regularização de 102,5488 hectares (cento e dois hectares, cinquenta e quatro ares e oitenta e oito centiares), da matrícula nº 23.414, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/16134, em nome de Evandro Furlan.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Descanso, posse de Evandro Furlan, nos marcos AWD-M-10552 a AWD-M-10551;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos ADW-M-10550, AWD-M-10548 a AWD-V-19365;

III - a leste: divisa com a Fazenda Sibisa, posse de Izabel Casserley Martins, matrícula nº 583, nos marcos AWD-M-10551 a AWD-M-10550;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda 4A - Parte I, posse de Ademir Antonio Oldoni, matrícula nº 15.339, nos marcos AWD-V-19365, AWD-M-10549 a AWD-M-10552.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio de Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, denominada Fazenda Kuch Kuch, com área total para regularização de 17,1403 hectares (dezessete hectares, quatorze ares e três centiares), da matrícula nº 8.689, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/10521, em nome de Danielson Maciel Olsson.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com o Sítio São Benedito, posse de Edemilson Rodrigues da Silva, nos marcos A0R-M-5223 a A0R-M-5226;

II - a sul: divisa com o Sítio Manoel Moreira, posse de Laurinda da Silva Moreira, nos marcos A0R-M-5227 a A0R-M-5222;

III - a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos A0R-M-5226 a A0R-M-5227;

IV - a oeste: divisa com Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos A0R-M-5222 a A0R-M-5223.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 956/2026

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.246/2022 e Decreto Estadual 1.525/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do **Contrato nº 025/2026 /SCCC/ALMT**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o **DIF – Documento de Indicação de Fiscalização**, feito pela **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO /ALMT**, **Processo SGED 2026/357598575**.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	SUBSTITUTO DO GESTOR
025/2026	Votech Tecnologia em votação Ltda.	contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle, automação e supervisão predial, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço.	Matrícula/Nome: 23.365 André Luis de Moraes Souza.	Matrícula/Nome: 41.023 Luciano Aurélio Teixeira
			FISCAL	SUBSTITUTO DO FISCAL
			Matrícula/Nome: 41.832 Paulo Roberto Tavoloni Junior,	Matrícula/Nome: 47.320 Kaike Kawã Oliveira de Souza.

Art. 2º Caberá ao **FISCAL** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:



I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

X - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;

Art. 3º Caberá ao **GESTOR** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - orientar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário, mediante anuência da autoridade superior;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual, mediante anuência da autoridade superior;

III - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;



VI - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VIII - decidir sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração, mediante anuência da autoridade superior;

IX - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XVI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XVII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XX - Receber o objeto do contrato, em se tratando de compras, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXI - Receber o objeto do contrato, em se tratando de obras e serviços, definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XXII - Acessar os autos do processo licitatório que antecedeu o contrato, assim como o próprio instrumento e documentos subsequentes, disponíveis através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – SGED e o site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso;

XXIII - Informar o período de ausência legal ao substituto designado no mesmo ato, de forma expressa e em tempo hábil;



XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 4º Caberá ao **SUBSTITUTO** do contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, dentre outras, as seguintes **atribuições**:

I - Ocupar, por período determinado, a posição de fiscal ou de gestor do contrato, tão somente em seus afastamentos e impedimentos legais do respectivo titular;

II - Realizar as atividades elencadas no Art. 2º deste ato, quando da substituição do fiscal do contrato;

III - Realizar as atividades elencadas no Art. 3º deste ato, quando da substituição do gestor do contrato.

Art. 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 7º Assente-se este Ato de Fiscalização à vida funcional de cada servidor e torne-o público junto ao cadastro do contrato administrativo disponível no site do Portal Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 8º Este ato passa a vigorar e ter validade a partir da data de **20/03/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 16 de abril de 2026.

Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°009/2025/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo de Apostilamento:

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2025/SCCC/ALMT

Contratada: Consórcio Apoio Houer-M.Viana

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, análise técnico jurídica e gerenciamento de projetos para gestão pública.

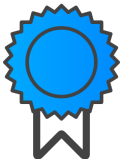
Valor: R\$ 230,86 (duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) HST

Assinatura: Mesa Diretora – 22/04/2026

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 22 22:30:29 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)